



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

DECRETO MUNICIPAL Nº 108 DE 03/02/2026

REGULAMENTA O COMERCIO AMBULANTE E DELIMITA A ÁREA DE REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2026 NO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Buenópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Código Tributário e na Legislação sobre Vigilância Sanitária, e tendo em vista o iminente interesse público na regulamentação do comércio ambulante durante a realização do Carnaval 2026;

DECRETA:

Art. 1º – Fica designado toda Área de entorno da Praça Frei Henrique Ciulli e Praça Toval da Costa Sampaio, como logradouro público oficial para realização do Carnaval 2026, do Município de Buenópolis/MG entre os dias 13/02/2026 a 17/02/2026.

Parágrafo Único - Fica vedado o comércio de ambulantes no perímetro compreendido: Praça Frei Henrique Ciulli até Praça Toval da Costa Sampaio, no Centro desta Cidade; conforme Croqui em anexo; com exceção dos comerciantes que possuem a concessão do espaço para comércio ou possuem alvará de ambulante.

Art. 3º – É considerado como comércio ambulante aquele exercido sob forma de varejo, por qualquer pessoa, e cujo produto ou mercadoria esteja sempre acompanhado de documento fiscal.

Art. 4º - O exercício do comércio ambulante exige Alvará de Localização e/ou Funcionamento, o qual será concedido atendendo a legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

Estado de Minas Gerais - CNPJ 17.694.852/0001-29

Art. 5º - Quando se tratar de material ou mercadoria perecível, a licença estará condicionada ao cumprimento das normas constantes na Legislação sobre Vigilância Sanitária.

Art. 6º - O exercício do comércio ambulante sujeita-se ao pagamento do tributo correspondente estabelecido na legislação tributária do Município.

Art. 7º - Ficam os setores de fiscalização e de vigilância sanitária da Prefeitura Municipal de Buenópolis encarregados de tomar providências necessárias ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenópolis/MG, 03 de fevereiro de 2026.

JOSE ALVES

Prefeito do Município de Buenópolis – MG